

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 587 /2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

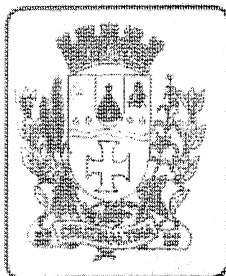
O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021.	Atividades de Atenção Básica	
170 – 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
174 – 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	35.000,00
09.001.10.302.0008.2097.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	
196 – 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	80.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	141.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ N° 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, abaixo especificada;

II – Anulação de Dotação

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1001	Obras e Equipamentos –	
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo –	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL FIXO	2.500,00
3.3.90.30.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESP.COM PESSOAL DECORR TERCERIZAÇÃO	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	20.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	81.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
07.004.04.123.0006.2007	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	60.000,00
	TOTAL GERAL	141.500,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2018. (23/11/2018)


 LUCIANA LOPES DE CAMARGO
 PREFEITA MUNICIPAL

